

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.490/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 01/2026

PROGRAMA JUVENTUDE E AÇÃO CLIMÁTICA – PIRAQUARA 2026

Seleção de projetos climáticos concebidos, liderados e executados por jovens de 15 a 24 anos, com apoio de Organizações da Sociedade Civil.

GUIA RÁPIDO
Quem pode participar: grupos com pelo menos 2 jovens de 15 a 24 anos, vinculados a uma Organização da Sociedade Civil (OSC).
Quantidade de projetos selecionáveis: mínimo 10 projetos.
Valor por projeto: até US\$ 5.000,00, convertido para reais conforme este Edital.
Inscrições: de 12 de agosto a 23 de setembro de 2026, até as 17h.
Execução: após a liberação dos recursos, com conclusão até 15 de abril de 2027.
Importante: os jovens lideram o projeto; a OSC recebe e administra os recursos e responde legalmente pela parceria.

Leia todo o Edital e os anexos antes de enviar a proposta.

APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, torna público este Edital de Chamamento Público para selecionar projetos climáticos liderados por jovens, mediante celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil.

Todas as informações sobre o Programa, incluindo o Edital e seus anexos, estarão disponíveis em: piranoclima.piraquara.pr.gov.br

Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail piranoclima@piraquara.pr.gov.br

Este procedimento observará a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Código Civil, o Estatuto do Fundo Juventude e Ação Climática – Rodada 1: 2026–2027, o instrumento de concessão dos recursos e as demais normas aplicáveis.

1. SOBRE O PROGRAMA

1.1. O Fundo Juventude e Ação Climática é uma iniciativa internacional apoiada pela Bloomberg Philanthropies e executada com parceiros institucionais do programa.

1.2. O Programa busca transformar ideias da juventude em ações concretas para enfrentar desafios climáticos locais, fortalecer a colaboração entre jovens e poder público e ampliar a participação juvenil nas decisões da cidade.

1.3. Piraquara integra a Rodada 1: 2026–2027 e realizará uma convocatória pública para apoiar projetos locais.

1.4. Antes do encerramento das inscrições, o Município realizará pelo menos uma sessão pública de orientação e cocriação para apresentar as prioridades climáticas locais e apoiar os jovens na elaboração das propostas.

1.5. O Município realizará pelo menos um encontro entre os jovens dos projetos selecionados e o Prefeito Municipal, para acompanhamento, reconhecimento e divulgação das iniciativas.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. Este Edital selecionará no mínimo 10 (dez) projetos climáticos apresentados por OSCs para celebração de Termo de Colaboração.

2.2. Cada projeto deverá:

- ser concebido, liderado e executado por pelo menos 2 (dois) jovens de 15 a 24 anos;
- ser realizado em Piraquara ou gerar benefício direto para sua população;
- responder a um desafio climático local;
- conter atividades, cronograma, orçamento, metas numéricas, produtos, resultados e indicadores;
- enquadrar-se em pelo menos uma das prioridades climáticas previstas neste Edital;
- ser coerente com:

- o Plano de Contingência da Defesa Civil Municipal de Piraquara 2025 (Disponível em: [plano contingência defesa civil piraquara 2025.pdf](#));
- os dados da Bússola Climática para Cidades (Disponível em: <https://bussola-climatica.org/cities/Piraquara>);
- os riscos climáticos mapeados para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR (Disponível em: <https://adaptabrasil.mcti.gov.br/>);
- os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e o Relatório Missão ODS Piraquara 2025 (Disponível em: [Relatório Missão ODS-Piraquara 2025.pdf](#)).

3. QUEM PARTICIPA E QUAL É O PAPEL DE CADA UM

3.1. Grupo de jovens

O grupo deverá ter pelo menos 2 (dois) jovens de 15 a 24 anos. Os jovens são responsáveis pela ideia, pelas decisões, pela mobilização, pela execução e pela apresentação dos resultados do projeto.

3.2. Líderes jovens

Os líderes jovens serão os pontos focais do projeto e participarão da coordenação, planejamento, execução, monitoramento e elaboração dos relatórios.

3.3. Organização da Sociedade Civil - OSC parceira

A OSC apresentará formalmente a proposta, celebrará o Termo de Colaboração, receberá os recursos em conta bancária própria e responderá pela gestão financeira, pelas contratações, pela guarda de documentos e pela prestação de contas. A OSC não poderá atuar apenas como cedente de CNPJ ou conta bancária.

3.4. Responsável institucional da OSC

A OSC indicará uma pessoa responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro do projeto e pela comunicação formal com o Município.

3.5. Participação de adolescentes

Jovens de 15 a 17 anos poderão participar mediante autorização do responsável legal. Não poderão realizar atividades noturnas, perigosas, insalubres, incompatíveis com a idade, prejudiciais à frequência escolar ou que envolvam movimentação autônoma de recursos.

4. CONCEITOS IMPORTANTES

Projeto: conjunto organizado de atividades, com início, meio e fim, voltado a um objetivo climático.

Produto: entrega direta da atividade, como número de oficinas, mutirões, materiais ou sistemas implantados.

Resultado: mudança ou benefício gerado pelo projeto, como redução de resíduos ou aumento do conhecimento.

Indicador: medida usada para verificar o produto ou o resultado.

Meta numérica: quantidade que o projeto pretende alcançar para cada produto e resultado.

OSC parceira: entidade sem fins lucrativos que apresenta a proposta e assume a responsabilidade legal e financeira.

Microsubsídio: recurso transferido pelo Município à OSC por meio de Termo de Colaboração.

5. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- estimular o protagonismo juvenil na política ambiental e climática;
- apoiar soluções locais de mitigação, adaptação e justiça climática;
- ampliar a participação de jovens nas decisões públicas;
- promover educação, conscientização e mobilização ambiental;
- fortalecer a colaboração entre jovens, comunidades, OSCs e poder público;
- produzir resultados ambientais e sociais concretos, verificáveis e replicáveis;
- favorecer a inclusão de jovens de diferentes territórios e realidades sociais.

6. PRIORIDADES CLIMÁTICAS DE PIRAQUARA

6.1. Adaptação Climática = ações para lidar com efeitos inevitáveis da crise climática, ajustando sistemas humanos e naturais para conviver com eventos extremos e minimizar danos, por exemplo:

- mapeamento participativo de áreas sujeitas a alagamentos, inundações e deslizamentos;
- redes comunitárias de alerta articuladas com a Defesa Civil;
- campanhas sobre chuvas intensas, vendavais, estiagens e ondas de calor;
- arborização, jardins de chuva e áreas permeáveis em locais autorizados;
- planos comunitários de preparação e resposta a emergências.

6.2. Mitigação Climática: foco no combate às causas da crise climática, reduzindo as emissões de gases de efeito estufa (como o CO₂ e o Metano) para evitar o agravamento do aquecimento global, por exemplo:

- plantio e manutenção de espécies nativas em áreas autorizadas;
- recuperação de áreas degradadas, nascentes e margens de rios;
- reciclagem, reutilização, compostagem e redução de resíduos;
- redução do desperdício de água, energia, alimentos e materiais;
- mobilidade sustentável, caminhada, bicicleta e transporte coletivo.

6.3. Justiça Climática: projetos para defesa das populações mais vulneráveis, que menos contribuem para o aquecimento global e que mais sofrem com as consequências da crise climática, por exemplo:

- identificação de comunidades e grupos mais vulneráveis;
- ações voltadas a crianças, jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, povos indígenas e comunidades tradicionais;
- monitoramento comunitário de rios, córregos, nascentes e mananciais;
- encaminhamento de problemas de drenagem, saneamento e resíduos aos órgãos competentes;
- conteúdos educativos, artísticos e audiovisuais sobre a realidade climática de Piraquara.

6.4. Na seleção final, será buscada diversidade de temas, territórios, públicos e tipos de intervenção, evitando concentração dos recursos em uma única prioridade climática.

7. RECURSOS E VALOR DOS PROJETOS

7.1. O Programa dispõe de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares), convertidos e incorporados ao orçamento municipal conforme a cotação aplicável ao recebimento.

7.2. Serão selecionados no mínimo 10 projetos e cada projeto receberá até US\$ 5.000,00, convertidos para reais conforme a cotação adotada pelo Município.

7.3. O valor solicitado poderá ser ajustado, dentro desses limites, mediante justificativa técnica e concordância dos jovens e da OSC, sem comprometer o objeto e a viabilidade do projeto.

7.4. O valor total de recursos repassados para os projetos deve somar US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares).

7.5. Havendo sobra de recursos a organização se reserva ao direito de chamar mais projetos até o limite de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares).

7.6. A classificação não gera direito automático ao recebimento do recurso. A celebração dependerá da habilitação da OSC, aprovação do plano de trabalho, disponibilidade orçamentária e demais exigências legais.

7.7. Os recursos destinados às parcerias correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
22001	646	1000	3.3.90.39.00.00	R\$ 167.099,24

7.8. Este edital poderá ser suplementado com recursos oriundos da mesma fonte.

8. PRAZOS PRINCIPAIS

Etapas	Data
Inscrições	12/08/2026 a 23/09/2026, até as 17h
Liberação prevista dos recursos	13/11/2026
Conclusão dos projetos	até 15/04/2027

Divulgação pública dos resultados	22/04/2027
-----------------------------------	------------

8.1. O cronograma completo consta no Anexo VIII e poderá ser ajustado por ato devidamente publicado, quando necessário.

9. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

9.1. Poderão participar OSCs sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com CNPJ ativo, conta bancária própria e sede, atuação ou vínculo efetivo comprovado com Piraquara.

9.2. A OSC deverá possuir objetivos estatutários compatíveis, capacidade técnica e operacional e condições de assumir a responsabilidade jurídica, administrativa e financeira da parceria.

9.3. Cada OSC poderá apoiar até 3 (três) projetos distintos, vinculados a grupos diferentes, com planos, registros e controles separados e sem duplicidade de despesas.

9.4. Não poderão participar pessoas físicas, empresas, MEIs, partidos políticos, organizações partidárias, órgãos municipais responsáveis pelo Fundo ou entidades submetidas a sanções ou impedimentos.

10. COMO INSCREVER O PROJETO

10.1. A inscrição será realizada exclusivamente no endereço <https://www.piraquara.pr.gov.br/pira-no-clima>, dentro do prazo do item 8.

10.2. Cada projeto deverá ter uma inscrição própria. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo projeto, será considerada a última enviada dentro do prazo.

10.3. A proposta deverá conter, em linguagem clara:

- identificação da OSC e do grupo de jovens;
- problema climático e território;
- público beneficiário;
- objetivo geral e objetivos específicos;
- metodologia e atividades;
- papel dos jovens e da OSC;
- cronograma;
- orçamento detalhado;
- pelo menos um produto e um resultado, cada um com meta numérica e indicador;
- estratégia de participação comunitária;
- riscos e medidas preventivas;
- potencial de continuidade e replicação;
- autorizações para participação de adolescentes menores de 18 anos, quando houver.

10.4. A proposta será assinada pelo representante legal da OSC e pelos líderes jovens indicados.

10.5. Documentos corrompidos, ilegíveis ou inacessíveis poderão ser objeto de diligência, quando o saneamento for juridicamente possível e não afetar a igualdade entre os

participantes, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019/2014, dentro de prazo que não comprometa o cronograma previsto no Anexo VIII.

11. DESPESAS DO PROJETO

11.1. Despesas elegíveis

Poderão ser custeadas com recursos do projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho, diretamente relacionadas à execução do objeto, necessárias, razoáveis, proporcionais e devidamente comprovadas, as seguintes despesas:

- materiais, suprimentos e insumos necessários à execução do projeto, inclusive materiais de papelaria, limpeza, jardinagem, informática, comunicação, educação ambiental, materiais artísticos, tecnológicos, pedagógicos e outros diretamente relacionados às atividades propostas;
- aquisição ou locação de equipamentos, ferramentas, tecnologia e outros itens diretamente necessários à execução do projeto;
- organização de eventos comunitários, oficinas, encontros ou sessões educativas, incluindo locação de espaços para ações específicas, impressão de materiais para participantes, materiais de apoio e lanches ou alimentação básica vinculada às atividades;
- transporte terrestre razoável da equipe e dos jovens participantes diretamente envolvidos na implementação do projeto, incluindo transporte público, transporte por aplicativo, viagens compartilhadas, táxis ou modalidades equivalentes, quando justificadas;
- comunicação e divulgação do projeto, destinadas à conscientização, ao engajamento da comunidade e de atores-chave e à divulgação dos resultados, incluindo criação de identidade visual, materiais gráficos, cartilhas, folders, banners, impressão, fotografia, filmagem, videografia, apoio editorial, editoração, diagramação e divulgação em mídias digitais ou impressas;
- contratação de serviços técnicos e especializados diretamente relacionados ao projeto, incluindo facilitadores, mediadores, mentores, oficinairos e outros profissionais, bem como desenvolvimento metodológico, atividades de formação, capacitação e mentoria;
- honorários razoáveis por capacitação e mentoria realizadas em oficinas ou atividades formativas com participação ativa dos jovens, não se confundindo com cachê de palestrante ou apresentação pontual;
- remuneração da equipe responsável pela execução das atividades do projeto, quando prevista no orçamento e diretamente vinculada às entregas e atividades aprovadas;
- custos de autorizações, licenças ou providências necessárias à implementação do projeto em conformidade com as regulamentações locais;
- medidas e recursos de acessibilidade necessários à participação do público e à execução das atividades;
- custos administrativos efetivos cobrados pela OSC ou entidade responsável pela administração financeira do microsubsídio em nome dos jovens líderes do projeto,

inclusive tarifas bancárias diretamente vinculadas à parceria, limitados a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto, mediante memória de cálculo e comprovação;

- pequenos valores destinados a viabilizar a participação da juventude, como ajuda de custo, diárias para alimentação ou cartões-presente, desde que razoáveis e proporcionais às atividades desenvolvidas, não constituam a maior parte do microsubsídio e, em qualquer hipótese, não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto;
- investimentos de capital, bens permanentes, equipamentos ou infraestrutura, quando essenciais ao projeto concebido e liderado pela juventude, desde que, considerados em conjunto, não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto;
- outras despesas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do projeto, desde que devidamente justificadas no Plano de Trabalho e previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2. Condições e limites específicos

- a elegibilidade da despesa não dispensa a demonstração de sua necessidade, pertinência com o objeto, razoabilidade do valor, previsão no orçamento e comprovação na prestação de contas;
- a locação de espaços é admitida quando vinculada a oficinas, encontros, eventos ou outras atividades específicas do projeto; aluguel ordinário de imóvel, contas permanentes de água, energia elétrica, telefone, internet e outros serviços contínuos não são elegíveis, ressalvadas as despesas pontuais expressamente admitidas neste item e diretamente vinculadas à realização das atividades;
- os recursos destinados à participação juvenil devem ter caráter instrumental para viabilizar a presença e o envolvimento dos jovens nas atividades, observados os limites deste Edital, e não podem configurar bolsa de estudo, apoio financeiro direto desvinculado das atividades ou transferência de renda;
- os serviços de formação, capacitação e mentoria devem possuir conteúdo, finalidade e participação juvenil compatíveis com o projeto; apresentações isoladas ou palestras pontuais remuneradas não são elegíveis;
- a aquisição de bens permanentes, equipamentos e investimentos de infraestrutura somente será admitida quando essencial à execução do projeto e respeitado o limite conjunto de 50% (cinquenta por cento) do orçamento;
- os custos administrativos da OSC são aqueles diretamente relacionados à gestão do microsubsídio e não poderão exceder 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

11.3. Despesas não elegíveis

- serviços, despesas ou ações já cobertos por programas, iniciativas ou serviços municipais existentes;
- aluguel ordinário de imóveis e pagamento de serviços públicos ou contas permanentes, tais como água, energia elétrica, telefone, internet e outros serviços contínuos, ressalvadas as hipóteses pontuais expressamente elegíveis no item 11.1;

- taxas de registro, abertura, manutenção ou regularização de organizações sem fins lucrativos, ONGs ou outras pessoas jurídicas;
- cachês de palestrantes, honorários de palestrantes ou pagamentos por apresentações isoladas sem vínculo com processo formativo, oficina, mentoria ou atividade continuada prevista no projeto;
- bolsas de estudo;
- apoio financeiro direto a indivíduos ou famílias, salvo os pequenos valores estritamente destinados a viabilizar a participação juvenil nas condições do item 11.1;
- contribuições político-partidárias, despesas partidárias, campanhas políticas ou eleitorais, arrecadação de recursos para partidos ou candidatos, projetos de natureza político-partidária, registro eleitoral ou despesas relacionadas a lobby ou tentativa de influenciar legislação;
- despesas relacionadas a atividades comerciais ou com finalidade lucrativa;
- campanhas de arrecadação de capital, constituição ou ampliação de fundos patrimoniais, cátedras dotadas ou iniciativas equivalentes;
- pagamento de remuneração, gratificação, honorários ou qualquer outra vantagem a servidores ou funcionários públicos municipais em razão da execução do projeto;
- eventos, campanhas, arrecadações de fundos ou ações que não possuam relação direta com a ação climática da juventude e com os objetivos do Fundo Juventude e Ação Climática;
- redistribuição, repasse, subconcessão ou transferência dos recursos do microsubsídio a outras organizações, entidades ou indivíduos, sem prejuízo da contratação regular de bens e serviços previstos no projeto aprovado;
- despesas de manutenção ordinária da OSC, dívidas, multas, juros ou encargos decorrentes de inadimplemento;
- despesas realizadas fora da vigência da parceria, sem documentação comprobatória idônea, não previstas ou não autorizadas quando exigível, ou sem relação com o Plano de Trabalho aprovado.

11.4. O Anexo VI contém exclusivamente exemplos práticos de elegibilidade de despesas. Em caso de dúvida, prevalecem as regras, condições e limites estabelecidos neste item 11, sem prejuízo das demais normas do Programa e do Termo de Colaboração.

12. ETAPA DE ELEGIBILIDADE

12.1 A análise preliminar de enquadramento e admissibilidade - etapa realizada por alguns membros da Equipe Municipal Gestora, Portaria nº 11.724/2026, junto com a assessoria do Fundo Juventude e Ação Climática - está destinada à verificação do cumprimento das exigências formais previstas no edital.

12.1.1 Nesta etapa, serão conferidos:

12.1.1.1 a documentação obrigatória;

12.1.1.2 o atendimento aos requisitos de participação;

12.1.1.3 o correto preenchimento do formulário de inscrição;

12.1.1.4 A adequação da proposta ao objeto do edital.

12.1.2 Falhas formais poderão ser saneadas quando permitido pela legislação, sem alteração substancial da proposta e sem quebra da igualdade entre os participantes, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019/2014 e dentro de prazo que não comprometa o cronograma previsto no Anexo VIII.

12.1.2.1 O não atendimento às exigências formais ou à diligência implicará a inabilitação da proposta.

13. COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção será composta por pelo menos 3 (três) pessoas, incluindo servidor efetivo ou empregado público permanente do Município e avaliador(es) externo(s) com experiência em juventude, meio ambiente ou ação climática.

13.2. O líder municipal do Fundo e os integrantes responsáveis pela revisão de elegibilidade não poderão participar da Comissão de Seleção.

13.3. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e não poderão ter vínculo direto ou indireto, profissional, institucional, familiar ou financeiro com os proponentes ou projetos avaliados.

13.4. As notas, justificativas, impedimentos e decisões serão registrados em ata.

13.5. A Comissão de Seleção decidirá acerca do mérito das propostas inscritas, segundo os critérios de seleção previstos no item 14 e no Anexo IX deste edital, considerando a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas.

13.6. Os projetos selecionados serão classificados por ordem decrescente, identificando os 10 primeiros colocados como HABILITADOS e os demais como SUPLENTEs, respeitando a pontuação mínima de 10 pontos.

13.7. Projetos com pontuação abaixo de 10 serão considerados NÃO HABILITADOS.

13.8. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá com a análise da proposta que recebeu maior nota no critério de Avaliação Geral do Projeto. O segundo critério de desempate será a maior diversidade de integrantes na ficha técnica; persistindo o empate, será realizado sorteio.

13.9. A seleção de projetos respeitará o limite de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares) por projeto e US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares) total para os projetos selecionados.

13.10. O chamamento de mais projetos, além dos 10 primeiros, dependerá da disponibilidade orçamentária, conforme limites acima.

13.11. Na composição final dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção buscará assegurar diversidade de temas, territórios, públicos e tipos de intervenção, evitando a concentração dos recursos em uma única prioridade climática.

13.12. A pessoa responsável pelo projeto considerado “suplente” será contatada em casos de perda do direito de execução da proposta por alguma das iniciativas habilitadas, ou na hipótese do Representante Jurídico-Financeiro contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração no prazo previsto, ou se recusar a fazê-lo.

13.13. O Resultado da Habilitação dos projetos, apurado pela Comissão de Seleção, com indicação do nome do Representante Jurídico-Financeiro e título do projeto, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. As propostas serão avaliadas conforme os critérios e pontuações do quadro previsto no Anexo IX, considerando, entre outros aspectos:

- relevância do problema climático;
- qualidade e viabilidade do projeto;
- impacto climático, ambiental e comunitário;
- liderança e protagonismo juvenil;
- qualidade dos produtos, resultados, metas e indicadores;
- adequação e economicidade do orçamento;
- capacidade de articulação e atuação no território;
- diversidade da equipe e do alcance social.

15. RESULTADOS E RECURSOS

15.1. Os resultados serão publicados nos canais oficiais do Município.

15.2. Caberá recurso nas datas do cronograma, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser enviado para o e-mail piranoclima@piraquara.pr.gov.br.

15.3. A composição final buscará diversidade temática, territorial, de públicos e de tipos de intervenção.

16. HABILITAÇÃO DA OSC E PLANO DE TRABALHO

16.1. As OSCs vinculadas aos projetos selecionados deverão apresentar os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e por este Edital, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, experiência e capacidade técnica.

16.2. O plano de trabalho definitivo deverá conter objeto, diagnóstico, objetivos, metas, atividades, produtos, resultados, indicadores, cronograma, orçamento, memória de cálculo, equipe, governança, riscos, acessibilidade, comunicação, monitoramento e destinação dos bens.

16.3. Falhas formais poderão ser saneadas quando permitido pela legislação, sem alteração substancial da proposta e sem quebra da igualdade entre os participantes, nos termos do art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019/2014 e dentro de prazo que não comprometa o cronograma previsto no Anexo VIII.

17. TERMO DE COLABORAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

17.1. A OSC será a parceira formal do Município e os líderes jovens participarão como responsáveis pela liderança substantiva do projeto, sem substituir a OSC em suas obrigações legais.

17.2. A celebração dependerá de homologação, habilitação, aprovação do plano de trabalho, pareceres técnico e jurídico, designação do gestor e disponibilidade orçamentária.

17.3. Os recursos financeiros serão movimentados em conta bancária específica da OSC, conforme as regras do Termo de Colaboração e da legislação aplicável.

17.4. Os recursos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança (se a previsão de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública (se o uso previsto for inferior a um mês), com a consequente destinação dos rendimentos financeiros eventualmente auferidos exclusivamente ao objeto da parceria, nos termos do art. 51, caput e parágrafos, da Lei nº 13.019/2014;

18. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ALTERAÇÕES

18.1. A liderança juvenil deverá permanecer efetiva durante toda a execução. A OSC realizará acompanhamento técnico, administrativo e financeiro.

18.2. A OSC deverá realizar pelo menos uma reunião mensal com o grupo de jovens e manter registro simplificado das decisões, atividades e encaminhamentos.

18.3. Alterações de orçamento, metas, atividades, cronograma ou equipe deverão ser formalizadas pela OSC e dependerão de autorização quando exigida.

18.4. A execução não poderá ser integralmente transferida a terceiros.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESULTADOS

19.1. A OSC é responsável pela prestação de contas jurídica e financeira, com participação dos jovens na organização das informações e na apresentação dos resultados.

19.2. O relatório final deverá informar atividades, metas, produtos, resultados, indicadores, número de jovens e participantes, público alcançado, execução financeira, registros fotográficos, dificuldades, aprendizados e impactos.

19.3. Os documentos deverão ser apresentados em prazo que permita ao Município cumprir os relatórios exigidos pelo Fundo Juventude e Ação Climática.

20. PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E COMUNICAÇÃO

20.1. Os dados pessoais serão tratados apenas para inscrição, seleção, execução, monitoramento, prestação de contas e divulgação institucional do Programa, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. O uso de imagem e voz dependerá das autorizações aplicáveis, especialmente no caso de adolescentes.

20.3. Os projetos deverão colaborar com a comunicação pública dos resultados e observar as orientações de identidade e divulgação do Programa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital.

21.2. O Município poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, corrigir erros materiais e adotar providências necessárias à execução do Programa, respeitados a legalidade, a transparência e a igualdade entre os participantes.

21.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio técnico e jurídico quando necessário.

21.4. Integram este Edital todos os seus anexos.

Piraquara, 12 de agosto de 2026

JEAN CARLOS

PADILHA:73558699904

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS PADILHA:73558699904
Dados: 2026.08.13 12:37:34 -03'00'

Jean Carlos Padilha

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

ITENS DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 1.** Nome e cargo na Ficha Técnica do projeto da pessoa responsável pela inscrição;
- 2.** Razão Social da pessoa jurídica Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;
- 3.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;
- 4.** Telefone do Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;
- 5.** E-mail do Representante Jurídico-Financeiro do Projeto;
- 6.** Site ou redes sociais da pessoa jurídica (opcional);
- 7.** Declarações de conformidade com as regras do Edital para Representante Jurídico-Financeiro do Projeto (conforme item 5.1), tais como: certidões negativas de débitos no âmbito federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão de débitos trabalhistas;
- 8.** Nome da pessoa física coordenadora ou representante legal;
- 9.** Idade da pessoa física coordenadora ou representante legal;
- 10.** CPF da pessoa física coordenadora ou representante legal;
- 11.** Telefone da pessoa física coordenadora ou representante legal;
- 12.** E-mail da pessoa física coordenadora ou representante legal;
- 13.** Nome do projeto;
- 14.** Nome do grupo de jovens;
- 15.** Site ou redes sociais do grupo (opcional);
- 16.** Tempo de duração do projeto (conclusão máxima em 15 de abril de 2027);
- 17.** Justificativa para as custas do projeto (até 200 palavras);
- 18.** Indicação de qual(is) prioridade(s) temática(s) do Edital em que o projeto atuará (conforme item 4);
- 19.** Objetivos do projeto (até 100 palavras);
- 20.** Resumo do projeto (até 300 palavras);
- 21.** Justificativa do projeto (até 300 palavras);
- 22.** Resumo das atividades a serem desenvolvidas, com etapas e prazos definidos (até 300 palavras);
- 23.** Como pretendem engajar outros jovens no projeto? Descrever quem será responsável, que jovens serão envolvidos e como será feito o engajamento (até 200 palavras);
- 24.** Defina ao menos dois indicadores de resultado;
- 25.** Número de pessoas que serão impactadas pelo projeto e descrição do público (até 100 palavras);
- 26.** Espaço(s) ou território(s) de realização das atividades;
- 27.** grupo já realizou atividades nesse(s) espaço(s) ou território(s) mencionado(s) no projeto? Se sim, listar quais atividades;
- 28.** grupo desenvolve atividades ou possui relações institucionais e/ou proximidade profissional com alguma organização da sociedade civil (ONG, cooperativa, organizações religiosas formalizadas, ponto de cultura, pontos de memória, coletivos culturais formalizados etc.)? Se sim, listar quais;

- 29.** Declaração dos membros que compõem a ficha técnica de reconhecimento da sua função dentro do projeto e responsabilidade por sua execução, bem como da pessoa física coordenadora ou representante legal do projeto, modelo ANEXO III;
- 30.** Declaração de participação assinada pela pessoa física coordenadora ou representante legal, bem como do representante jurídico-financeiro do projeto, modelo ANEXO IV;
- 31.** Detalhamento do projeto: arquivo com detalhamento das atividades a serem realizadas, cronograma do projeto, orçamento detalhado do projeto (totalizando no máximo US\$ 5.000,00), ficha técnica do projeto (nome, idade, gênero, raça/cor, se é pessoa com deficiência, se é LGBTQIAPN+ e função no projeto), ANEXO V;
- 32.** Documentos, currículos e portfólios, se houver, e outros documentos que o grupo julgar relevante para avaliação da qualidade do projeto.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE (15 A 17 ANOS)

Eu, _____,

RG nº _____ e CPF nº _____

na qualidade de () pai () mãe () tutor(a) () guardião(ã) legal, autorizo a participação do(a) adolescente:

Nome: _____

CPF: _____

Data de nascimento: __/__/____

no projeto: _____

integrante da proposta apresentada pelo grupo: _____

inscrito no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026.

Declaro estar ciente de que o/a adolescente participará das atividades previstas no projeto durante todo o período de sua execução, conforme as disposições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, que:

- autorizo sua participação nas atividades previstas no projeto, tais como reuniões, oficinas, capacitações, mutirões, eventos e demais ações correlatas;
- estou ciente das responsabilidades inerentes à participação do(a) adolescente;
- as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo;
- Autorizo o tratamento de dados e uso de imagem e voz do adolescente nos termos do art. 14, da Lei nº 13.709/2018, sempre em seu melhor interesse;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piraquara, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal:

Assinatura do(a) Adolescente Participante:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO:

Declaro que ao assinar este documento estou de acordo com as afirmações abaixo descritas:

- I – tenho ciência de nossa participação na proposta inscrito no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026;
- II – reconheço a função atribuída a cada integrante na execução do projeto;
- III – comprometo-me a executar as atividades sob nossa responsabilidade, conforme descritas na proposta apresentada;
- IV – estou ciente das responsabilidades decorrentes da participação no projeto e das obrigações previstas no Edital;
- V – no corpo da ficha técnica não há participação de membros da Comissão de Seleção ou da Equipe Municipal Gestora do Fundo Juventude e Ação Climática, bem como de seus parentes em segundo grau, cônjuges ou companheiros(as) em união estável;
- VI - tenho entre 18 e 24 anos **ou** sou representante legal de adolescente entre 15 e 17 anos **ou** Representante Jurídico Financeiro da OSC vinculada ao projeto;
- VII – todas as informações prestadas são verdadeiras.

Nome	Idade	Função no projeto	Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COORDENADORA E DO REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO DO PROJETO

DECLARAÇÃO DA PESSOA COORDENADORA OU REPRESENTANTE LEGAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, na qualidade de Pessoa Coordenadora / Representante Legal, declaro para os devidos fins que:

- I – estou ciente das atribuições previstas no Edital;
- II – assumo a responsabilidade pela coordenação das atividades propostas;
- III – serei o ponto focal de comunicação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente durante todas as etapas de execução do projeto;
- IV – comprometo-me a acompanhar a execução das atividades, prestar as informações solicitadas e apresentar os relatórios exigidos pelo Edital.
- V – tenho entre 18 e 24 anos **ou** sou representante legal de adolescente entre 15 e 17 anos;
- VI - sou morador de Piraquara;
- VII - não sou parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro(a) em união estável de membros da Comissão de Seleção ou da Equipe Municipal Gestora do Fundo Juventude e Ação Climática;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piraquara, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Coordenadora ou Representante Legal

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, na qualidade de Representante Jurídico-Financeiro, declaro para os devidos fins que:

- I – conheço e aceito integralmente as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026 – Juventude e Ação;
- II – assumo a responsabilidade pela execução do projeto, caso a proposta seja selecionada;
- III – comprometo-me a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, observando os prazos, metas e demais condições previstas no Edital;
- IV – comprometo-me a aplicar os recursos financeiros exclusivamente nas despesas previstas no projeto aprovado, observando os princípios da legalidade, economicidade e transparência;
- V – responsabilizo-me pela apresentação da prestação de contas técnica e financeira, bem como pelo envio de todas as informações e documentos solicitados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Piraquara;
- VI – estar com o CNPJ ativo e regular, ou seja, sem débitos e com situação cadastral atualizada;
- VII – que todas as informações apresentadas na inscrição e nos documentos anexos são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo;
- VIII - não há na Diretoria da OSC que represento parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro(a) em união estável de membros da Comissão de Seleção ou da Equipe Municipal Gestora do Fundo Juventude e Ação Climática;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Piraquara, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Representante Jurídico-Financeiro

ANEXO V

MODELO DE DETALHAMENTO DO PROJETO

1. Identificação do projeto

Nome do Projeto	
Nome do Grupo	

2. Informações da pessoa coordenadora do projeto ou representante legal da mesma

Nome completo	
Idade	
Telefone	
E-mail	

3. Informações sobre o representante jurídico-financeiro

Razão social	
CNPJ	
Telefone	
E-mail	

4. Período de realização do projeto

Data de início	
Data de conclusão	

5. CRONOGRAMA DETALHADO DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades do projeto deve conter a descrição detalhada das atividades previstas pelo projeto ao longo dos meses de execução. Essas atividades devem ser organizadas de forma sequencial.

Nome da atividade	Detalhamento da atividade	Duração (em dias)	Previsão de data de início	Previsão de data de término

6. ORÇAMENTO DETALHADO

O orçamento do projeto deve contar com a descrição detalhada de como o coletivo prevê utilizar o recurso para realizar o projeto. É necessário listar tudo (produtos ou serviços) que serão comprados ou contratados, em que quantidade e por qual valor, organizando nas categorias detalhadas no Anexo VI (ver exemplo abaixo).

A tabela a seguir deve ser usada como exemplo:

<i>Categoria</i>	<i>Despesa</i>	<i>Detalhamento da despesa</i>	<i>Quantidade (horas, unidades, etc.)</i>	<i>Valor Unitário (em R\$)</i>	<i>Total (em R\$)</i>
<i>Exemplo: Recursos humanos</i>	<i>Exemplo: Contratação de facilitador</i>	<i>Exemplo: Facilitador que conduzirá oficina sobre...</i>	<i>Exemplo: 2 horas</i>	<i>Exemplo: R\$ 15,00/hora</i>	<i>Exemplo: R\$ 30,00</i>
<i>Exemplo: Materiais de consumo e equipamentos</i>	<i>Exemplo: Compra de canetinhas</i>	<i>Exemplo: Material para uso pelos estudantes durante a oficina</i>	<i>Exemplo: 4 kits de canetinhas</i>	<i>Exemplo: R\$ 10,00</i>	<i>Exemplo: R\$ 40,00</i>
<i>Total</i>	<i>Total</i>	<i>Total</i>	<i>Total</i>	<i>Total</i>	<i>R\$ 70,00</i>

7. Ficha técnica de integrantes do projeto

Ficha técnica é a equipe de pessoas que compõem o coletivo e que possuem função no projeto, como, por exemplo: coordenação, produção, comunicação, formação, mediação, gestão financeira etc.

Nome	Função no projeto	Idade	Gênero	Raça/cor	Pessoa com deficiência	Pessoa LGBTQIAP N+

[Nome] / [Nome]

Coordenador(a) do Projeto ou Representante Legal / Representante Jurídico Financeiro

Assinatura / Assinatura

ANEXO VI**EXEMPLOS DE DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

O presente Anexo apresenta exclusivamente exemplos práticos de elegibilidade de despesas. A classificação, os limites e as condições aplicáveis às despesas do projeto constam integralmente do item 11 deste Edital.

Exemplos de elegibilidade de despesas:

Descrição do projeto	Elegibilidade	Motivo
Cartões-presente de um supermercado local para agradecer os/as jovens líderes da juventude por seus esforços voluntários e dedicação de tempo.	Elegível	Os fundos para viabilizar a participação da juventude devem ser razoáveis, proporcionais às atividades, e não podem exceder 50% do microsubsídio.
Pagamento de honorários a um/a cientista ambiental local para conduzir uma oficina prática de análise de solo com jovens participantes ao longo de três sessões.	Elegível	Honorários razoáveis para capacitação e mentoria em oficinas com participação ativa da juventude são cobertos.
Pagamento de honorários a um/a palestrante principal para uma apresentação em um evento climático da juventude.	Não elegível	Cachês de palestrantes e honorários para apresentações pontuais não são cobertos, mesmo em eventos relacionados ao clima.
Produção e distribuição de panfletos para apoiar a eleição de um candidato político local.	Não elegível	Os fundos não podem ser usados para apoiar campanhas políticas ou organizações políticas partidárias.
Instalação de painéis solares em edifícios municipais, como escolas.	Não elegível	Os fundos devem ser usados para atividades lideradas pela juventude, e no máximo 50% do microsubsídio deve ser destinado a investimentos de capital.

ANEXO VII

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DA PESSOA COORDENADORA / REPRESENTANTE LEGAL / REPRESENTANTE JURÍDICO-FINANCEIRO:

CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

NOME DO GRUPO:

RECURSO

À Comissão de Seleção,

Com fundamento no Edital de Chamamento Público SMMA nº 01/2026, do Município de Piraquara, venho interpor recurso, solicitando a revisão do resultado divulgado, pelos motivos expostos a seguir.

Justificativa:

Piraquara, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Pessoa Coordenadora / Representante Legal / Representante Jurídico-Financeiro

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do Edital	12/08/2026
Período de Inscrições	12/08/2026 a 23/09/2026
Análise de elegibilidade	24/09/2026 a 02/10/2026
Publicação do resultado preliminar de elegibilidade	02/10/2026
Prazo para interposição de recursos	02/10/2026 a 05/10/2026
Análise dos recursos	06/10/2026 a 13/10/2026
Publicação do resultado final de elegibilidade e envio para análise de mérito da Comissão de Seleção	13/10/2026
Análise de mérito pela Comissão de Seleção	13/10/2026 a 23/10/2026
Publicação do resultado preliminar	23/10/2026
Prazo para interposição de recursos e apresentação de documentação da OSC	23/10/2026 a 27/10/2026
Análise dos recursos	27/10/2026 a 30/10/2026
Publicação do resultado final	30/10/2026
Assinatura do Termo de Colaboração	10/11/2026 a 12/11/2026
Início da execução dos projetos	Após recebimento dos recursos, conforme cronograma aprovado.

ANEXO IX**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

A pontuação máxima será de 50 pontos e será atribuída conforme os critérios expostos no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Avaliação geral do projeto , considerando: 1. clareza e organização: <u>até 5 pontos</u> ; 2. adequação ao solicitado no Edital: <u>até 5 pontos</u> ; 3. originalidade e relevância: <u>até 5 pontos</u> ; 4. viabilidade técnica (adequação do cronograma às atividades propostas, considerando planejamento, mobilização de jovens e outros públicos, comunicação e implementação): <u>até 5 pontos</u> ; 5. viabilidade financeira (orçamento adequado ao projeto proposto): <u>até 5 pontos</u> .	até 25
Diversidade de integrantes na ficha técnica, considerando: 1. Grupo com pelo menos uma pessoa negra ou indígena: <u>1 ponto</u> ; 2. Com pelo menos uma pessoa com deficiência: <u>1 ponto</u> ; 3. Com diversidade de gênero: <u>1 ponto</u> ; 4. Com pelo menos uma pessoa inscrita no CadÚnico: <u>1 ponto</u> ; 5. Com pelo menos uma pessoa que se identifica como LGBTQIAPN+: <u>1 ponto</u> .	até 5
Capacidade de articulação em rede para implementação das atividades, segundo o descrito no projeto.	até 5
Capacidade de atuação nos territórios indicados pelo projeto, com prioridade para o público jovem.	até 5
Priorização de grupos populacionais e/ou territórios mais vulneráveis no projeto.	0 ou 5
Experiência comprovada de um ano ou mais com a temática de meio ambiente e/ou clima, por ao menos um integrante da ficha técnica, segundo o currículo apresentado.	0 ou 5